

PARECER Nº 1746/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 199/2003.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador José Olímpio, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de televisão nos Centros de Educação Infantis Municipais - CEI.

A iniciativa encontra amparo no Art. 13 da Lei Orgânica do Município que diz:

“Cabe à Câmara com sanção do Prefeito....., dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

II – Suplementar a legislação Federal Estadual, no que couber.”

E ainda, em seu Art. 37 que dispõe:

“A iniciativa das Leis que cabe a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal de São Paulo, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos....”.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/12/03

Goulart – Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Eliseu Gabriel (contrário)

Laurindo

Wadih Mutran